



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.134 DE 22 DE JANEIRO DE 1987

Concede uma parcela autônoma à  
todos os integrantes do Magis  
tério Público Municipal.

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, Prefeito Municipal de  
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo  
63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câma  
ra Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto  
rizado a conceder uma parcela autônoma, fixa, pelo prazo  
de 1 (um) ano para todos os integrantes do Magistério Pú  
blico Municipal (professores ativos e inativos), sendo no  
valor de Cz\$200,00 (duzentos cruzados) a parcela mensal  
de 01 de janeiro de 1987 a 30 de junho de 1987 e no va  
lor de Cz\$300,00 (trezentos cruzados) a parcela mensal de  
01 de julho de 1987 a 31 de dezembro de 1987.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura da  
despesa resultante desta Lei a dotação orçamentária espe  
cífica de vencimentos e vantagens fixas constante do cor  
rente orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de Janeiro de 1987



Registre-se e Publique-se:

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ  
Prefeito Municipal

LUIS GENTIL ARAUJO BRAGANÇA  
Sec. Mun. de Administração